



Câmara Municipal de Jequié	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	
Votos Contra:	Votos a Favor
Sessões em: <u>14/12/2022</u>	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI N°76- DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO FEDERADO DA BAHIA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I **Seção I** **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 818.637.000,00 (oitocentos e dezoito milhões seiscentos e trinta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$559.481.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$259.155.800,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Capítulo II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 818.637.000,00 (oitocentos e dezoito milhões seiscentos e trinta e sete mil reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita de contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

DESCRÍÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	746.811.800,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	107.361.000,00
Contribuições	26.480.000,00
Receita Patrimonial	16.580.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferências	594.345.800,00
Correntes Outras Receitas	1.545.000,00
Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	75.911.200,00
Operações de Crédito	50.000.000,00
Alienação de Bens	12.000.000,00
Transferência de Capital	13.911.200,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	57.882.000,00
Receitas Correntes	57.882.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(61.968.000,00)
Deduções da Receita Corrente	(61.968.000,00)
TOTAL	818.637.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$818.637.000,00 (oitocentos e dezoito milhões seiscentos e trinta e sete mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal de Jequié	19.298.000,00	-	19.298.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18.100.500,00	-	18.100.500,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social	3.382.500,00	-	3.382.500,00
Procuradoria Geral do Município	3.860.000,00	-	3.860.000,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	1.200.000,00	-	1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	16.490.500,00	-	16.490.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	8.689.500,00	-	8.689.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e M. Ambiente	3.864.500,00	-	3.864.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	840.000,00	-	840.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	-	26.162.300,00	26.162.300,00
Secretaria Municipal de Educação	227.094.500,00	-	227.094.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11.182.500,00	-	11.182.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.600.000,00	-	4.600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	158.508.500,00	158.508.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120.098.062,00	-	120.098.062,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	48.706.500,00	-	48.706.500,00
Superintendência Municipal de Trânsito - Sumtrans	6.176.000,00	-	6.176.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié	-	74.485.000,00	74.485.000,00
Encargos Gerais do Município	45.728.000,00	-	45.728.000,00
Subtotal	539.311.062,00	259.155.800,00	798.466.862,00
Reservas	20.170.138,00	-	20.170.138,00
Total Geral	559.481.200,00	259.155.800,00	818.637.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	19.298.000,00	-	19.298.000,00
Administração	52.495.000,00	-	52.495.000,00
Segurança Pública	13.548.000,00	-	13.548.000,00
Assistência Social	-	26.162.300,00	26.162.300,00
Previdência Social	-	74.485.000,00	74.485.000,00
Saúde	-	158.508.500,00	158.508.500,00
Educação	227.094.500,00	-	227.094.500,00
Cultura	11.072.500,00	-	11.072.500,00
Urbanismo	135.824.562,00	-	135.824.562,00
Habitação	1.786.000,00	-	1.786.000,00
Saneamento	23.050.000,00	-	23.050.000,00
Gestão Ambiental	1.150.000,00	-	1.150.000,00
Agricultura	2.714.500,00	-	2.714.500,00
Comércio e Serviços	950.000,00	-	950.000,00
Desporto e Lazer	4.600.000,00	-	4.600.000,00
Encargos Especiais	45.728.000,00	-	45.728.000,00
Reservas	20.170.138,00	-	20.170.138,00
Total	559.481.200,00	259.155.800,00	818.637.000,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	613.089.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	383.950.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	510.000,00
Outras Despesas Correntes	228.629.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	127.495.562,00
Investimentos	119.385.562,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida Interna	8.100.000,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	57.882.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.170.138,00
Total	818.637.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I – com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, mediante a utilização de recursos da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos orçamentários ou de créditos autorizados em Lei.
- II – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;
- III – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes de recursos até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento aprovado por esta Lei.
- IV – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos provenientes de operações de crédito até o limite autorizado em Lei;
- V – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos de transferências da União e Estado, à conta de convênios, contratos ou instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas, inclusive fundo a fundo;
- VI – à conta de recursos da reserva de contingência, nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VII – mediante a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender às necessidades supervenientes, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento aprovado por esta Lei.

Parágrafo único - Não serão computados para efeito do limite previsto no inciso I do caput deste artigo, os créditos suplementares, se destinados a atender Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

despesas referentes a pessoal e encargos sociais, sentenças judiciais e amortização da dívida.

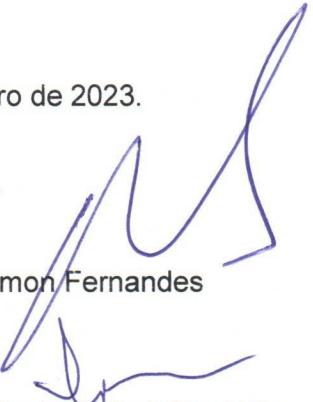
Capítulo II
Seção I
Das Disposições Finais

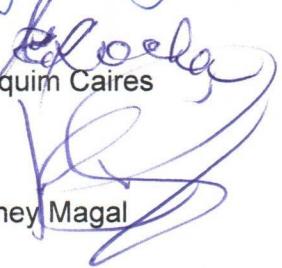
Art. 5º - As metas fiscais definidas na Lei Municipal nº 2.235/2022, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2022.


Gilvan Santana


Ramon Fernandes


Joaquim Caires


Ladislau Muniz de Bulhões Neto


Sidney Magal

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____/____/_____